COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 0007
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para Contratação de empresa jurídica, especializada na implantação de licença de uso de software de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, visando atender as necessidades do Setor de Tributação, vinculado à Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.
2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.
2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

> a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;
>
> b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - Requisitos da contratação;
> IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 0008
RUBRICA

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 0009
RUBRICA

o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de emissão de nota fiscal eletrônica é de suma importância para o Setor de Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA. Esta medida estratégica não só modernizará e aprimorará os processos fiscais, mas também proporcionará maior eficiência e transparência na gestão tributária. A digitalização das notas fiscais é um passo significativo em direção à modernidade, pois facilitará o acesso e a verificação das informações fiscais. Isso será benéfico tanto para os contribuintes quanto para os fiscais, pois permitirá uma maior facilidade e rapidez na obtenção de informações. Além disso, a implementação deste sistema melhorará a prestação de serviços à população, aumentando a satisfação do público com os serviços municipais. Outro benefício importante é o potencial aumento na arrecadação municipal. Com um sistema mais eficiente e transparente, é provável que haja uma maior conformidade dos contribuintes, resultando em uma maior arrecadação de impostos.
3.2. Ademais, a contratação de uma empresa especializada garantirá que o sistema seja personalizado para atender às necessidades específicas do Município e tenha a capacidade de calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida. A personalização do sistema é crucial para garantir que ele atenda às necessidades específicas do município. Isso permitirá que o município tenha um controle mais eficaz sobre suas receitas e despesas, melhorando assim a gestão fiscal. Além disso, a capacidade de calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida garantirá que todos os impostos sejam cobrados corretamente, aumentando assim a eficiência do sistema. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a implementação deste sistema é uma medida estratégica e necessária para a modernização e eficiência da gestão fiscal do município. Esta medida não só melhorará a eficiência e a transparência da gestão fiscal, mas também contribuirá para o desenvolvimento econômico do município. É um investimento que trará benefícios significativos para o Município a longo prazo.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.
4.2. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da contratação do sistema, que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a continuidade dessas atividades sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.
4.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 0010
RUBRICA

5.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:
5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na implementação de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, preferencialmente em órgãos públicos.
5.1.2. Personalização do Sistema: A empresa deve ser capaz de personalizar o sistema para atender às necessidades específicas do Município. Isso inclui a capacidade de configurar e administrar novas informações sobre as empresas e contribuintes.
5.1.3. Cálculo de Impostos: O sistema deve ser capaz de calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida.
5.1.4. Suporte Técnico: A empresa deve fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento eficiente do sistema.
5.1.5. Treinamento: A empresa deve fornecer treinamento adequado para os funcionários do Setor de Tributação da Secretaria de Finanças do Município para garantir que eles possam usar o sistema efetivamente.
5.1.6. Conformidade Legal: A empresa deve garantir que o sistema esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos fiscais relevantes.
5.1.7. Segurança de Dados: A empresa deve garantir que o sistema tenha medidas de segurança robustas para proteger os dados fiscais dos contribuintes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.
6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.
6.3. Com base no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

Item	Descrição do Item	Quant.
01	Contratação de empresa jurídica, especializada na implantação de licença de uso de software de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, visando atender as necessidades do Setor de Tributação, vinculado à Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA.	12 meses

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Inicialmente, foi tomada a decisão de contratar uma empresa especializada para a implementação de um sistema de emissão de nota fiscal eletrônica no Município, com base na necessidade de modernizar e aprimorar os processos fiscais. A escolha por essa contratação foi fundamentada em diversas considerações técnicas e econômicas. Tecnicamente, a solução permitirá que o sistema seja

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0011
FLS
RUBRICA

adaptado às necessidades específicas do Município, como a capacidade de configurar e administrar novas informações sobre empresas e contribuintes, proporcionando maior flexibilidade e precisão na gestão fiscal.

7.2. Economicamente, embora o investimento inicial possa ser mais elevado, a solução oferece um retorno significativo a longo prazo, devido à eficiência e transparência aprimoradas na gestão tributária, o que resultará em um aumento na arrecadação de receitas. A capacidade do sistema de calcular com precisão todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida reduzirá o risco de erros de cálculo e a consequente perda de receita.

7.3. Posteriormente, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, com foco na análise de contratações semelhantes realizadas por outras prefeituras. A pesquisa, conduzida no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), identificou três contratos pertinentes para referência:

7.3.1. Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS, com um valor total de R$15.400,00 por 10 meses. Link da contratação: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3998217#licitacao

7.3.2. Câmara Municipal de Nova Ipixuna: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR N°131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI N° 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA N° 11/2021 (DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINATÁRIOS SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) E LICITAÇÕES, com um contrato anual de R$15.840,00. Link da contratação: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3965280#licitacao

7.3.3. Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA (MODULO TRIBUTÁRIO (WEB) E COM NFS-E), com um contrato anual de R$35.773,92. Link da contratação: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3824464#licitacao

7.4. A análise dos valores contratados por essas prefeituras confirma que a faixa de preços está alinhada com a legislação vigente. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, a licitação é dispensável para contratações com valor inferior a R$59.906,02, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023. Os valores pesquisados atendem a esse critério, justificando a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa especializada.

7.5. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para implementar o sistema de nota fiscal eletrônica continua sendo a opção mais estratégica e econômica para a modernização e eficiência da gestão fiscal do Município, sendo justificada tanto tecnicamente quanto economicamente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0012
FLS
RUBRICA

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme a metodologia de pesquisa definida como padrão para estimar valores em contratações públicas. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado será realizada utilizando os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação via ofício ou e-mail, garantindo que a escolha desses fornecedores seja devidamente justificada e que os orçamentos utilizados não tenham sido obtidos há mais de 06 (seis) meses da data da solicitação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A proposta em questão envolve a aquisição de serviços de uma empresa com expertise na implementação de um sistema digital para a emissão de notas fiscais no Município. Este avanço tecnológico visa otimizar e modernizar as operações fiscais do município, trazendo mais eficácia e transparência para a administração tributária.
9.2. O sistema digital para a emissão de notas fiscais permitirá a conversão das notas fiscais para o formato digital, simplificando o acesso e a verificação das informações fiscais para os contribuintes e fiscais. Isso resultará em um serviço mais eficiente para a população e um aumento na coleta de impostos municipais.
9.3. A empresa contratada será responsável por adaptar o sistema às necessidades específicas do Município. Isso inclui a capacidade de gerenciar novas informações sobre as empresas e contribuintes, e a habilidade de calcular todos os impostos ou taxas relevantes para cada nota emitida.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

10.1. A decisão estratégica de não parcelar a contratação da empresa especializada para a implementação do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica no Município é baseada na necessidade de manter a continuidade e a consistência, garantindo a eficiência operacional. Além disso, o parcelamento poderia acarretar custos adicionais, como juros ou taxas. A complexidade do planejamento de implementação também requer uma abordagem integrada e consistente, e o parcelamento poderia complicar essa gestão, potencialmente levando a atrasos ou problemas de qualidade. Portanto, a decisão de não parcelar a contratação é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficácia, eficiência, modernização e aprimoramento dos processos fiscais do Município.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Modernização dos Processos Fiscais: A implementação do sistema digital permitirá a modernização dos processos fiscais, substituindo os processos manuais e antiquados.
11.2. Eficiência na Gestão Tributária: Com a digitalização das notas fiscais, espera-se uma maior eficiência na gestão tributária, com processos mais rápidos e precisos.
11.3. Transparência: O sistema proporcionará maior transparência na gestão tributária, facilitando o acesso e a verificação das informações fiscais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
013
FLS
RUBRICA

11.4. Melhoria na Prestação de Serviços: A implementação do sistema melhorará a prestação de serviços à população, com processos mais eficientes e transparentes.
11.5. Estes são os resultados pretendidos com a implementação do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica. A realização destes resultados contribuirá significativamente para a modernização e eficiência da gestão fiscal do Município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

12.1. Definição do Escopo: Identificar e documentar as necessidades específicas do Município que o sistema deve atender.
12.2. Preparação do Orçamento: Estabelecer o orçamento para a contratação, considerando o valor estimado da contratação e assegurando que os fundos estejam disponíveis.
12.3. Análise Legal: Verificar a conformidade do processo de contratação com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
12.4. Planejamento de Implementação: Desenvolver um plano de implementação, incluindo cronograma, responsabilidades e procedimentos de gestão de mudanças.
12.5. Preparação para o Treinamento: Planejar o treinamento necessário para os funcionários do Setor de Tributação da Secretaria de Finanças do Município para garantir que eles possam usar o sistema efetivamente.
12.6. Estas providências prévias são essenciais para garantir que o processo de contratação seja bem-sucedido e que a implementação do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica atenda às necessidades do Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Para a implementação do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica no Município, não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes. A contratação da empresa especializada será suficiente para atender esta necessidade, não sendo necessário serviços adicionais ou complementares. Portanto, a execução será autônoma e não dependerá de outras contratações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição e utilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica não terá impactos ambientais significativos. Como um produto digital, o sistema não requer recursos físicos para sua produção ou distribuição, ao contrário de produtos físicos que podem gerar resíduos e consumir recursos naturais. Além disso, o uso do sistema pode promover a eficiência operacional e reduzir o uso de papel, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Portanto, está contratação está alinhada com os princípios de responsabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 0014 RUBRICA

15.1. O Setor de Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA planeja modernizar seus processos fiscais através da contratação de uma empresa especializada para implementar um sistema de emissão de nota fiscal eletrônica. A digitalização das notas fiscais promoverá maior eficiência, transparência na gestão tributária e facilitará o acesso e a verificação das informações fiscais. Isso resultará em melhor serviço à população e aumento na arrecadação municipal. A empresa contratada deve personalizar o sistema para atender às necessidades específicas do município e a capacidade de calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida. Portanto, essa contratação é uma estratégia essencial para a modernização e eficiência da gestão fiscal do município.
15.2. A Contratação de empresa jurídica, especializada na implantação de licença de uso de software de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, visando atender as necessidades do Setor de Tributação, vinculado à Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA, ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21.
15.3. Foi realizado um levantamento de mercado detalhado, analisando contratações semelhantes no Mural de Licitações do TCM-PA, que identificou três contratos de referência: (1) Prefeitura de Santa Cruz do Arari, que contratou software para controle de arrecadação e emissão de notas fiscais por R$15.400,00 por 10 meses; (2) Câmara de Nova Ipixuna, que contratou um sistema de transparência pública e gestor de notas fiscais por R$15.840,00 ao ano; e (3) Prefeitura de Augusto Corrêa, que contratou um sistema de gestão tributária com NFS-e por R$35.773,92 ao ano. A análise confirma que os valores estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, Art. 75, II, que dispensa licitação para valores abaixo de R$59.906,02, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, justificando a dispensa de licitação para esta contratação.
15.4. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL está contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 28 de junho de 2024

WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV